



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 421/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 271/2015
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 271/2015, que passam a ter a seguinte redação:

I - O memorial descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro urbano do núcleo urbano do Município de São Miguel de Taipu, em forma de polígono irregular, caracterizado como “PERIMETRO URBANO Área 01”, contém uma área 878.189,81 m² e 87,81 há com perímetro: 5.623,65 m e apresenta a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Vt0**, de coordenadas N 9198832.58 m e E 255266.25 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, segue confrontando com a rodovia PB 042 e monumento São Miguel Arcanjo, com os seguintes azimute plano e distância: 127°15'54.32" e 550.43; até o vértice **Vt1**, de coordenadas N 9198499.29 m e E 255704.30 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: 90°19'6.45" e 461.01; até o vértice **Vt2**, de coordenadas N 9198496.73 m e E 256165.30 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro e Rio Paraíba, com os seguintes azimute plano e distância: 175°44'33.02" e 150.52; até o vértice **Vt3**, de coordenadas N 9198346.62 m e E 256176.48 m; deste, segue confrontando com Rio Paraíba, com os seguintes azimute plano e distância: 192°08'14.73"



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 021/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 271/2015
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 271/2015, que passam a ter a seguinte redação:

I - O memorial descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro urbano do núcleo urbano do Município de São Miguel de Taipu, em forma de polígono irregular, caracterizado como **“PERIMETRO URBANO Área 01”**, contém uma área 878.189,81 m² e 87,81 há com perímetro: 5.623,65 m e apresenta a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Vt0**, de coordenadas N 9198832.58 m e E 255266.25 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, segue confrontando com a rodovia PB 042 e monumento São Miguel Arcanjo, com os seguintes azimute plano e distância: 127°15'54.32" e 550.43; até o vértice **Vt1**, de coordenadas N 9198499.29 m e E 255704.30 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: 90°19'6.45" e 461.01; até o vértice **Vt2**, de coordenadas N 9198496.73 m e E 256165.30 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro e Rio Paraíba, com os seguintes azimute plano e distância: 175°44'33.02" e 150.52; até o vértice **Vt3**, de coordenadas N 9198346.62 m e E 256176.48 m; deste, segue confrontando com Rio Paraíba, com os seguintes azimute plano e distância: 192°08'14.73"



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e 122.50; até o vértice **Vt4**, de coordenadas N 9198226.87 m e E 256150.72 m; deste, segue confrontando com Engenho Maravalha, com os seguintes azimute plano e distância: $156^{\circ}05'30.39''$ e 346.60; até o vértice **Vt5**, de coordenadas N 9197910.01 m e E 256291.19 m; deste, segue confrontando com Engenho Maravalha, com os seguintes azimute plano e distância: $111^{\circ}49'33.72''$ e 420.30; até o vértice **Vt6**, de coordenadas N 9197753.75 m e E 256681.36 m; deste, segue confrontando com Engenho Maravalha, com os seguintes azimute plano e distância: $213^{\circ}31'25.18''$ e 202.71; até o vértice **Vt7**, de coordenadas N 9197584.75 m e E 256569.40 m; deste, segue confrontando com Engenho Maravalha, com os seguintes azimute plano e distância: $301^{\circ}03'15.90''$ e 382.03; até o vértice **Vt8**, de coordenadas N 9197781.82 m e E 256242.13 m; deste, segue confrontando próximo ao entroncamento das ruas Jamile da Costa com a rua Zé Carlos, com os seguintes azimute plano e distância: $200^{\circ}26'0.74''$ e 153.14; até o vértice **Vt9**, de coordenadas N 9197638.32 m e E 256188.66 m; deste, segue confrontando com Engenho Maravalha, com os seguintes azimute plano e distância: $267^{\circ}17'27.58''$ e 432.86; até o vértice **Vt10**, de coordenadas N 9197617.86 m e E 255756.29 m; deste, segue confrontando com entrocamento da Avenida Zé Carlos e estrada vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: $316^{\circ}14'4.17''$ e 282.25; até o vértice **Vt11**, de coordenadas N 9197821.69 m e E 255561.06 m; deste, segue confrontando com o assentamento Maravalha, com os seguintes azimute plano e distância: $35^{\circ}35'14.08''$ e 353.25; até o vértice **Vt12**, de coordenadas N 9198108.97 m e E 255766.63 m; deste, segue confrontando com entrocamento da Avenida Zé Carlos com a Rodovia PB – 042 e Fazenda Paraíso, com os seguintes azimute plano e distância: $307^{\circ}31'49.34''$ e 108.07; até o vértice **Vt13**, de coordenadas N 9198174.80 m e E 255680.92 m; deste, segue confrontando com Fazenda Paraíso e Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: $281^{\circ}50'3.55''$ e 410.74; até o vértice **Vt14**, de coordenadas N 9198259.04 m e E 255278.92 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: $292^{\circ}37'17.16''$ e 105.16; até o vértice **Vt15**, de coordenadas N 9198299.48 m e E 255181.85 m; deste, segue confrontando com Rodovia PB 042, com os seguintes azimute plano e distância: $321^{\circ}54'15.17''$ e 652.48; até o vértice **Vt16**, de coordenadas N 9198812.98 m e E 254779.28 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro e Portal de entrada do município de São Miguel de Taipú, com os seguintes azimute plano e distância: $87^{\circ}41'40.45''$ e 487.36; até o vértice **Vt0**, de coordenadas N 9198832.58 m e E 255266.25 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E 293103.04 m e N 9210765.70 m, localizada em João Pessoa (PBJP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estão encravados na delimitação da Área Urbana 01 os seguintes os loteamentos e conjuntos habitacionais:

- a. Conjunto Mariz;
- b. Loteamento Eugênia Veloso.

II - O memorial descritivo que redefine os rumos, distâncias, limites e confrontações do perímetro urbano do núcleo urbano do Município de São Miguel de Taipu, em forma de polígono irregular, **caracterizado como “PERIMETRO URBANO Área 02”, contém uma área 16.719.188,45 m² e 1.671,91 ha Perímetro: 26798.74 m e apresenta a seguinte descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Vt0**, de coordenadas N 9206006.25 m e E 258167.15 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33,; deste, segue confrontando com município de Sobrado/PB, com os seguintes azimute plano e distância: 98°01'20.65" e 260.15; até o vértice **Vt1**, de coordenadas N 9205969.95 m e E 258424.76 m; deste, segue confrontando com Estrada de leito natural e divisa com município de Sobrado/PB, com os seguintes azimute plano e distância: 171°51'27.24" e 413.54; até o vértice **Vt2**, de coordenadas N 9205560.57 m e E 258483.33 m; deste, segue confrontando com Divisa com município de Sobrado e São Miguel de Taipú, com os seguintes azimute plano e distância: 131°39'33.69" e 2403.41; até o vértice **Vt3**, de coordenadas N 9203963.02 m e E 260278.94 m; deste, segue confrontando com Divisa com município de Sobrado e São Miguel de Taipú, com os seguintes azimute plano e distância: 113°03'26.78" e 2693.66; até o vértice **Vt4**, de coordenadas N 9202908.04 m e E 262757.42 m; deste, segue confrontando com Rio Gurinhém, com os seguintes azimute plano e distância: 203°58'22.12" e 974.45; até o vértice **Vt5**, de coordenadas N 9202017.65 m e E 262361.50 m; deste, segue confrontando com Limite do território do município de Cruz do Espírito Santo e Rio Gurinhém, com os seguintes azimute plano e distância: 204°30'39.49" e 4648.72; até o vértice **Vt6**, de coordenadas N 9197787.86 m e E 260432.89 m; deste, segue confrontando com limite do território do município de Cruz do Espírito Santo e BR 230, com os seguintes azimute plano e distância: 185°01'4.65" e 779.32; até o vértice **Vt7**, de coordenadas N 9197011.53 m e E 260364.73 m; deste, segue confrontando com Entroncamento da BR 230 e PB 082, com os seguintes azimute plano e distância: 195°11'13.07" e 605.52; até o vértice **Vt8**, de coordenadas N 9196427.16 m e E 260206.10 m; deste, segue confrontando com Rodovia PB 082 e limite territorial com o município de Pedras de Fogo, com os seguintes azimute plano e distância: 296°20'38.74" e 651.61; até o vértice **Vt9**, de coordenadas N 9196716.32 m e E 259622.16 m; deste,



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

segue confrontando com Rodovia PB 082, com os seguintes azimute plano e distância: $348^{\circ}22'52.54''$ e 2256.75; até o vértice **Vt10**, de coordenadas N 9198926.82 m e E 259167.66 m; deste, segue confrontando com Rodovia PB 082, com os seguintes azimute plano e distância: $3^{\circ}08'7.03''$ e 822.90; até o vértice **Vt11**, de coordenadas N 9199748.49 m e E 259212.66 m; deste, segue confrontando com Rodovia PB 082 e Comunidade Água Branca, com os seguintes azimute plano e distância: $22^{\circ}41'45.92''$ e 646.50; até o vértice **Vt12**, de coordenadas N 9200344.93 m e E 259462.11 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: $107^{\circ}46'3.51''$ e 657.21; até o vértice **Vt13**, de coordenadas N 9200144.37 m e E 260087.98 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: $42^{\circ}25'50.73''$ e 763.62; até o vértice **Vt14**, de coordenadas N 9200708.00 m e E 260603.19 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: $313^{\circ}47'52.81''$ e 1370.95; até o vértice **Vt15**, de coordenadas N 9201656.86 m e E 259613.66 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: $36^{\circ}55'34.53''$ e 1359.15; até o vértice **Vt16**, de coordenadas N 9202743.37 m e E 260430.22 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: $288^{\circ}59'38.72''$ e 2342.48; até o vértice **Vt17**, de coordenadas N 9203505.78 m e E 258215.28 m; deste, segue confrontando com Fazenda Oiteiro, com os seguintes azimute plano e distância: $332^{\circ}48'11.20''$ e 1961.34; até o vértice **Vt18**, de coordenadas N 9205250.28 m e E 257318.86 m; deste, segue confrontando com Assentamento Água Branca com os seguintes azimute plano e distância: $60^{\circ}15'4.08''$ e 554.90; até o vértice **Vt19**, de coordenadas N 9205525.62 m e E 257800.62 m; deste, segue confrontando com com Limita-se com o Assentamento Água Branca, com os seguintes azimute plano e distância: $32^{\circ}42'32.76''$ e 550.91; até o vértice **Vt20**, de coordenadas N 9205989.17 m e E 258098.32 m; deste, segue confrontando com limite com o antigo Engenho Itapuá, com os seguintes azimute plano e distância: $76^{\circ}03'33.50''$ e 70.92; até o vértice **Vt0**, de coordenadas N 9206006.25 m e E 258167.15 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E 293103.04 m e N 9210765.70 m, localizada em João Pessoa (PBJP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Estão encravados na delimitação da Área Urbana 02 os seguintes os loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais e empreendimentos:

- a. Condomínio Greenville Residence Country;
- b. Condomínio Fazenda Real Country II;



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c. Condomínio Fazenda Real Country III;
- d. Condomínio Bosque do Rio Reserva;
- e. Conjunto Habitacional Vereadora Gera;
- f. Autódromo Internacional da Paraíba;
- g. Aeroclube;
- h. Parque Bem Mais.
- i. Cemitério Municipal São Miguel Arcanjo.

Art. 2º. Autoriza-se a reedição da Lei n.271/2015 com as respectivas alterações desta Lei.

Art. 3º. O Mapa Perímetro Urbano Área I e o Memorial Descritivo Sintético, anexos I, II, III e IV são parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa de São Miguel de Taipu, 09
de novembro de 2023.

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXOS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO ÁREA 01						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Vt0	255266.25	9198832.58	Vt0-Vt1	127°15'54.32"	127°32'39.63"	550.43
Vt1	255704.30	9198499.29	Vt1-Vt2	90°19'6.45"	90°35'51.76"	461.01
Vt2	256165.30	9198496.73	Vt2-Vt3	175°44'33.02"	176°01'18.34"	150.52
Vt3	256176.48	9198346.62	Vt3-Vt4	192°08'14.73"	192°25'0.04"	122.50
Vt4	256150.72	9198226.87	Vt4-Vt5	156°05'30.39"	156°22'15.71"	346.60
Vt5	256291.19	9197910.01	Vt5-Vt6	111°49'33.72"	112°06'19.03"	420.30
Vt6	256681.36	9197753.75	Vt6-Vt7	213°31'25.18"	213°48'10.50"	202.71
Vt7	256569.40	9197584.75	Vt7-Vt8	301°03'15.90"	301°20'1.21"	382.03
Vt8	256242.13	9197781.82	Vt8-Vt9	200°26'0.74"	200°42'46.06"	153.14
Vt9	256188.66	9197638.32	Vt9-Vt10	267°17'27.58"	267°34'12.89"	432.86
Vt10	255756.29	9197617.86	Vt10-Vt11	316°14'4.17"	316°30'49.49"	282.25
Vt11	255561.06	9197821.69	Vt11-Vt12	35°35'14.08"	35°51'59.40"	353.25
Vt12	255766.63	9198108.97	Vt12-Vt13	307°31'49.34"	307°48'34.66"	108.07
Vt13	255680.92	9198174.80	Vt13-Vt14	281°50'3.55"	282°06'48.86"	410.74
Vt14	255278.92	9198259.04	Vt14-Vt15	292°37'17.16"	292°54'2.48"	105.16
Vt15	255181.85	9198299.48	Vt15-Vt16	321°54'15.17"	322°11'0.49"	652.48
Vt16	254779.28	9198812.98	Vt16-Vt0	87°41'40.45"	87°58'25.77"	487.36



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

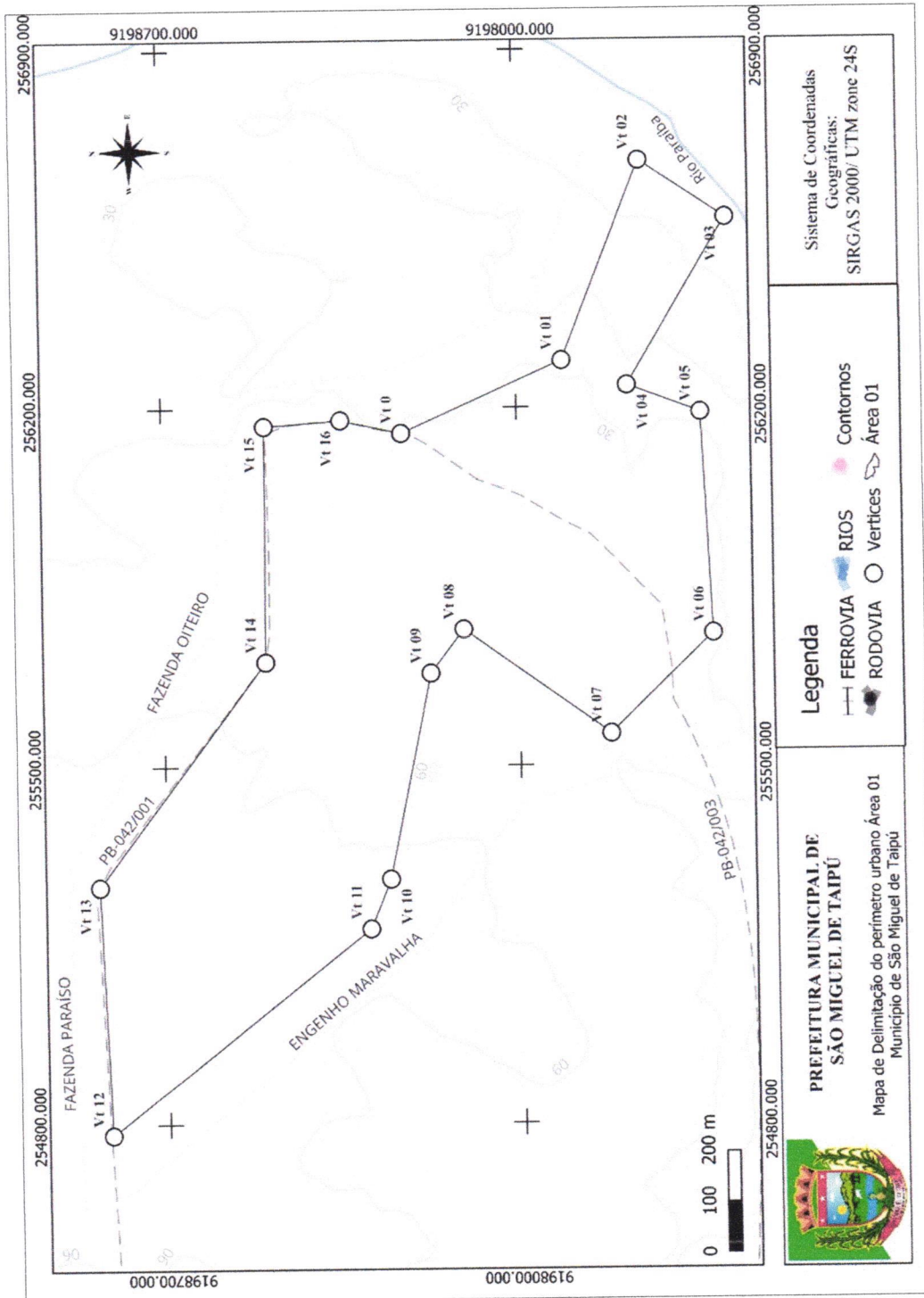
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II
MAPA PERÍMETRO URBANO ÁREA I



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO





BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO ÁREA 02						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Vt0	258167.15	9206006.25	Vt0-Vt1	98°01'20.65"	98°17'43.44"	260.15
Vt1	258424.76	9205969.95	Vt1-Vt2	171°51'27.24"	172°07'50.02"	413.54
Vt2	258483.33	9205560.57	Vt2-Vt3	131°39'33.69"	131°55'56.47"	2403.41
Vt3	260278.94	9203963.02	Vt3-Vt4	113°03'26.78"	113°19'49.57"	2693.66
Vt4	262757.42	9202908.04	Vt4-Vt5	203°58'22.12"	204°14'44.90"	974.45
Vt5	262361.50	9202017.65	Vt5-Vt6	204°30'39.49"	204°47'2.27"	4648.72
Vt6	260432.89	9197787.86	Vt6-Vt7	185°01'4.65"	185°17'27.44"	779.32
Vt7	260364.73	9197011.53	Vt7-Vt8	195°11'13.07"	195°27'35.86"	605.52
Vt8	260206.10	9196427.16	Vt8-Vt9	296°20'38.74"	296°37'1.53"	651.61
Vt9	259622.16	9196716.32	Vt9-Vt10	348°22'52.54"	348°39'15.32"	2256.75
Vt10	259167.66	9198926.82	Vt10-Vt11	3°08'7.03"	3°24'29.81"	822.90
Vt11	259212.66	9199748.49	Vt11-Vt12	22°41'45.92"	22°58'8.71"	646.50
Vt12	259462.11	9200344.93	Vt12-Vt13	107°46'3.51"	108°02'26.29"	657.21
Vt13	260087.98	9200144.37	Vt13-Vt14	42°25'50.73"	42°42'13.51"	763.62
Vt14	260603.19	9200708.00	Vt14-Vt15	313°47'52.81"	314°04'15.59"	1370.95
Vt15	259613.66	9201656.86	Vt15-Vt16	36°55'34.53"	37°11'57.31"	1359.15
Vt16	260430.22	9202743.37	Vt16-Vt17	288°59'38.72"	289°16'1.50"	2342.48
Vt17	258215.28	9203505.78	Vt17-Vt18	332°48'11.20"	333°04'33.98"	1961.34
Vt18	257318.86	9205250.28	Vt18-Vt19	60°15'4.08"	60°31'26.86"	554.90
Vt19	257800.62	9205525.62	Vt19-Vt20	32°42'32.76"	32°58'55.54"	550.91
Vt20	258098.32	9205989.17	Vt20-Vt0	76°03'33.50"	76°19'56.29"	70.92



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MAPA PERÍMETRO URBANO ÁREA II



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- Nº 011/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

